

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

RECEBIDO
Por Jessica 6116-APA-A às 08:56, 24/05/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede à Av. Rio Branco, nº 404, Bloco II, Sala 303, 04, Cond. Pánel Towers, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, representado neste ato pelo **Sr.º André Machado Júnior**, inscrito no CPF nº **005.128.869-97**, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6116-APA**, firmado em 06/01/2021, conforme Ofício/HUAPA nº 506/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente a **prestação de serviço de gestão de paciente internado**, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **07/01/2022 e 06/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se a razão social da empresa, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2021, conforme anexo, para constar conforme a seguir:

- A) Altera-se “**ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**” para “**ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Segunda – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados**, para constar **Cláusula Décima Segunda- Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

- §3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

V. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta- Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10ºCada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11ºA eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava– Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares,

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 06 de janeiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

ANDRE MACHADO
JUNIOR:00512886997

Assinado de forma digital por ANDRE MACHADO JUNIOR:00512886997
Dados: 2022.05.03 17:27:03 -03'00'

Asq Consultoria Empresarial Ltda
Contratado

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Anexo I

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=KWA30H8RX4I9SPC912AQ&chave2=0g8cmwsh--0K9j5CvUjRA>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00479239975- PATRICIA DOS SANTOS 00756619933- ANDRE MENDES DUARTE 00512886997- ANDRE MACHADO JUNIOR
 94589615568- MARCIO ROCHA CATALDI 194570388604- CLAUDIA COSTA CONSERVA 05434864948- BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR
 29882162827- LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI

Pelo presente instrumento, as partes,

André Machado Júnior, brasileiro, nascido em 02/07/1981, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.128.869-97, portador da Carteira de Identidade nº 3885719, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 163, Bairro Bela Vista, CEP 88.110-170, São José/SC;

Cláudia Costa Conserva, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.703.886-04, portadora da Carteira de Identidade nº M5803010, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Algas, nº 1081, Apto 201, Bairro Jurerê, CEP 88.053-505, Florianópolis/SC;

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, fundo de investimentos existente de acordo com as leis brasileiras, constituído na forma de condomínio fechado, registrado eletronicamente sob o nº 1.508.710 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.068.651/0001-96, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, conjunto 11, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, cep 01.452.001, representado pelo Sr. **Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**, brasileiro, nascido em 17/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.544.861-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.821.628-27, com endereço na sede da administradora, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2018 – cj 11. CEP: 01452-001 – Jardim Paulistano, São Paulo – SP;

Patrícia dos Santos, brasileira, nascida em 11/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.792.399-75, portadora da Carteira de Identidade nº 2.823.785-4, órgão expedidor SESPDCIGPI/SC, residente e domiciliada na Rua Amaro Agostinho dos Santos, nº 120, Barra da Lagoa, CEP 88.061-455, Florianópolis/SC;

Márcio Rocha Cataldi, brasileiro, nascido em 08/01/1978, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.896.155-68, portador da Carteira de Identidade nº 50.435.966.6, órgão expedidor SSP/IRGD/SP, residente e domiciliado na Rua José Arzão, nº 85, Bl 2, Apto 118, Centro, CEP 05750-260, São Paulo/SP;

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 17/08/2021
 Certidão o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
 Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
 Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 14932780514827
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Bernardo João Rachadel Junior, brasileiro, nascido em 25/07/1989, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.348.649-48, portador da Carteira de Identidade nº 5.040.728, órgão expedidor SESPIGPII/SC, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 1425, Apto 704, Bairro Centro, CEP 88.020-000, Florianópolis/SC;

André Mendes Duarte, nascido em 08/06/1989, solteiro, gestor de tecnologia da informação graduado em Ciências da Computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.566.199-39, portador da Carteira de Identidade nº 3733980, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 263, APTO 201A, CEP 88034-600, Florianópolis/SC.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASQ Consultoria Empresarial Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206138436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - O sócio Márcio Rocha Cataldi, qualificado no preâmbulo, se retira neste ato da sociedade, transferindo de forma onerosa 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, do capital social da sociedade para o sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, já devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo Único O sócio **Márcio Rocha Cataldi**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), declarando, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

II - Os demais sócios declaram abrir mão do direito de aquisição das quotas ora transferidas, conforme cláusulas anteriores.

III - Incluir no objeto social da sociedade a seguinte atividade: ginástica laboral.

Em razão da modificação introduzida pelas cláusulas acima, as cláusulas 3º e 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquia de clínicas de atenção primária a saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Cláusula 6ª – O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

III – Contendo as modificações apontadas, os sócios consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 17/08/2021
 Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
 Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
 Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 14932780514827
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO I

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto Social, Duração e Filiais.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de “ASQ Consultoria Empresarial Ltda”, e fará uso do nome de fantasia “ASQ”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede social na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª – A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquia de clínicas de atenção primária a saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Parágrafo Único – No estabelecimento matriz não será desenvolvida atividades médicas.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades no dia 14 de Abril de 2020, tendo como prazo de duração tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade possui as seguintes filiais:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

i) Filial estabelecida na cidade de Florianópolis/SC na Rua Emilio Blum, 131, Sala 406, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0005-38**, NIRE nº 42901290925, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

ii) Filial estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, Edifício Kennedy Towers, 7º andar, Torre A, Campinas, CEP 88.101-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0004-57**, NIRE nº 42901290917, que exerce as atividades de teleatendimento (call center).

iii) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua Blumenau, 64, Edifício Adville Business, Salas 1402, 1403 e 1404, Bairro América, CEP 89.204-248, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0007-08**, NIRE nº 42901299973 que exerce as atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

iv) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Seme Simão, nº 1840, bairro Granada, CEP 38.410-675, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0006-19**, NIRE nº 31920013487, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

v) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Rio Mississippi, nº 1760, Bairro Italia, CEP 38.414-466, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0008-80**, NIRE nº 31920017776 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

vi) Filial estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 5º Andar, Conjunto 5F, Edifício Cal Center II, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0009-61**, NIRE nº 35920062775 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de apoio à gestão de saúde.

**CAPÍTULO II
Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.**

Cláusula 6ª – O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 2º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, a direita de preferência aos sócios que queira adquiri-las, formalizando, se realizadas cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
17/08/2021
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

**CAPÍTULO III
Da Administração da Sociedade.**

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **André Machado Júnior**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, podendo os mesmos assinar em conjunto e isoladamente, autorizado a eles o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CAPÍTULO IV
Pró Labore.**

Cláusula 8ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO V
Exercício Social e Balanço.**

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor.

**CAPÍTULO VI
Falecimento ou Interdição de Sócio.**

Cláusula 12ª – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, prosseguindo com suas atividades normais com os herdeiros ou sucessores legais, cabendo a eles o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Não sendo isto possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa gerencial dos negócios, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

Cláusula 13ª – Em caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade por qualquer motivo, terão direito preferencialmente os sócios remanescentes na aquisição de suas quotas, bem como aceitar ou não outro sócio.

**CAPÍTULO VII
Declaração de Desimpedimento.**

Cláusula 14ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais.**

Cláusula 15ª – Fica vedado aos sócios prestar avais, endossos ou outras garantias estranhas à sociedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula 17ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão solucionados com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

E, por estarem juntos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 10 de Abril de 2021.

André Machado Júnior

Cláudia Costa Conserva

Márcio Rocha Cataldi

Patrícia dos Santos Hermes

Bernardo João Rachadel Junior

André Mendes Duarte

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
Por Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri.

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**



218282931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	218282931 - 13/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206138436
CNPJ 36.933.494/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021
SOB N: 20218282931

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218282931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00479239975 - PATRICIA DOS SANTOS - Assinado em 12/08/2021 às 19:18:32
Cpf: 00512886997 - ANDRE MACHADO JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:17:31
Cpf: 00756619939 - ANDRE MENDES DUARTE - Assinado em 12/08/2021 às 19:19:30
Cpf: 05434864948 - BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:20:18
Cpf: 29882162827 - LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI - Assinado em 13/08/2021 às 10:31:14
Cpf: 94570388604 - CLAUDIA COSTA CONSERVA - Assinado em 12/08/2021 às 19:21:00
Cpf: 94589615568 - MARCIO ROCHA CATALDI - Assinado em 12/08/2021 às 19:22:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/08/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A085-732A-2CFC-B150.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
017/2022 AO CONTRATO Nº 6116-APA, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ
SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A085-732A-2CFC-B150> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A085-732A-2CFC-B150



Hash do Documento

3C0EAAB0C3A8343B3D988E742930C32A8E1F435317BA3BEE82401EFB77A31B78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 04/05/2022 19:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 04/05/2022 17:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás

Contrato: 6116-APA

Empresa: ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviço de gestão de paciente internado

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6116-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Saude Concierge, Carefy, TMed e Laura – NR 7, conforme correspondência eletrônica datada de 06/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de Interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0172 DULTRA:01728321522
8321522 / Data: 2022.01.17
18:47:20 -03'00'

Gerência de Compras

17/01/2022

Ofício IGH/HEAPA nº 506/2021

Contrator:
Assinado 16.10.2021
Valido: Caroline F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6116- APA

Contratado: ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 36.933.494/0001-04

E-mail do representante: paulo.barboza@asq.com.br / gabrielleb@asq.com.br

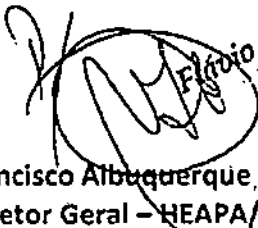
Alteração nº: 1º Aditivo

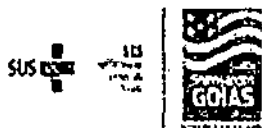
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo e a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente à prestação de Serviços de gestão de paciente internado, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 07/01/2022.

- 1- Razão social da prestadora ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, passa a ser ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;
- 2- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
Diretor Geral – HEAPA/IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEAPA	6116 APA
Área: Na unidade Intelra	
Solicitante: AGRIPINO J. A. NETO	

Demanda da Análise

Fornecedor:	ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Alteração Nº:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de gestão de paciente internados		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: Contrato	Data do aditivo atual: 06/01/2022	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(x) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 06/01/2022		Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2021
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: AGRIPINO J. A. NETO	Telefone/E-mail: (62) 3983 - 1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

(x) Declaro que não há processo de Contratação em andamento

(x) Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

(x) Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

() Detalhamento/Especificação do Objetivo

(x) Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional - HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



10/20/2020 14:51

Proposta comercial

CLIENTE

IGH

SERVIÇO

Gestão do Paciente
Internado e
Consultoria para
Avaliação Hospitalar

VALIDADE

22/01/2021

Investimento – Gestão do Paciente Internado



Escopo

Serviço	Gestão do Paciente Internado
Área de atuação	Aparecida de Goiânia
Volume mensal	482 internações
Unidade Hospitalar	Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia
Recorrência	☐ Volume mensal ☒ On demand
Tempo de contrato	☐ Pontual ☒ 12 meses
Tipo de cobrança	☐ Fixo mensal ☒ Por demanda

¹Caso o volume de internações/mês seja menor que 25 internações, será cobrado o valor fixo mensal de R\$ 10.623,75.

Serviço

Valor por demanda¹

Gestão do
Paciente Internado

R\$ 424,95

(quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)



Investimento – Consultoria: Avaliação Hospitalar



Escopo

Serviço	Consultoria para Avaliação Hospitalar
Área de atuação	Aparecida de Goiânia
Prestadores	Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia
Tempo de contrato	☒ Pontual ☐ 12 meses
Prazo de entrega do relatório	90 dias após a contratação do serviço

O valor total da consultoria é de R\$ 31.200,00 que será dividido em três fases

Fases	Valor por fases ¹
1º - Planejamento e diagnóstico	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
2º - Execução	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
3º - Relatório final	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)



Planejamento

20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

A fase do planejamento contempla:

- ✓ Alinhamento operacional com a Contratante.
- ✓ Comunicação com a rede prestadora pela Contratante.
- ✓ Realização interface das informações para execução das atividades.
- ✓ Treinamento da equipe AsQ pela Contratante.
- ✓ Validar do modelo de relatório.
- ✓ Estruturar o cronograma para execução das atividades.

Início das atividades

As atividades serão iniciadas após a assinatura do contrato e seguirá o cronograma estabelecido pelas partes na fase de planejamento.

Considerações

- Para esta proposta foram utilizadas as informações recebidas do Instituto de Gestão e Humanização, porém todos os itens estão sujeitos a considerações e negociações, conforme entendimento entre as partes.
- Para formação do preço foram considerados os critérios utilizados pela AsQ para a execução destas atividades. Sendo que serão disponibilizados profissional médico e enfermeiro para este trabalho
- Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe AsQ para realização de demandas fora do escopo desta proposta não serão custeadas pela AsQ.
- A proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis a partir da sua data de emissão, especificada no slide 10 (dez) deste documento. Após a validade, a proposta terá seus valores corrigidos pelo índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e os prazos serão atualizados.
- O presente documento poderá ser utilizado somente pela equipe do Instituto de Gestão e Humanização e pela equipe da AsQ.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Pelo presente instrumento, as partes,

André Machado Júnior, brasileiro, nascido em 02/07/1981, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.128.869-97, portador da Carteira de Identidade nº 3885719, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 163, Bairro Bela Vista, CEP 88.110-170, São José/SC;

Cláudia Costa Conserva, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.703.886-04, portadora da Carteira de Identidade nº M5803010, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Algas, nº 1081, Apto 201, Bairro Jurerê, CEP 88.053-505, Florianópolis/SC; e

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, fundo de investimentos existente de acordo com as leis brasileiras, constituído na forma de condomínio fechado, registrado eletronicamente sob o nº 1.508.710 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.068.651/0001-96, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, conjunto 11, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, cep 01.452.001, representado por sua administradora, **LAD Capital Gestora de Recursos Ltda**, sociedade empresária limitada existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.376.231/0001-13, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2018 – cj 11. CEP: 01452-001 – Jardim Paulistano, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.544.861-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.821.628-27, com endereço na sede da administradora.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASQ Saúde Consultoria Empresarial Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206138436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Alterar o nome empresarial da sociedade de "**ASQ Saúde Consultoria Empresarial Ltda**", para "**ASQ Consultoria Empresarial Ltda**", alterar o nome fantasia de "**ASQ Saúde**" para "**ASQ**".

II - Em decorrência das modificações acima a cláusula 1ª passa a ter a seguinte redação:

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wierzkowski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00479239973-PATRICIA DOS SANTOS100512886997-ANDRE MACHADO JUNIOR194589615566-MARCIO ROCHA CATALDI
04896658965-ALEXANDRE MARTINS LUIZ194570386604-CLAUDIA COSTA CONSERVA105433866948-BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR
29882162827-LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

"Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ASQ Consultoria Empresarial Ltda", e fará uso do nome fantasia "ASQ"."

II - O sócio André Machado Júnior, qualificado no preâmbulo deste instrumento, resolve neste ato, integralizar no capital social da sociedade, com a anuência dos demais sócios, o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representando pela integralização de 25.500.000 (vinte e cinco milhões e quinhentas mil quotas), no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

III - A sócia Cláudia Costa Conserva, qualificada no preâmbulo deste instrumento, no preâmbulo deste instrumento, resolve neste ato, integralizar no capital social da sociedade, com a anuência dos demais sócios, o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representando pela integralização de 25.500.000 (vinte e cinco milhões e quinhentas mil quotas), no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

IV - Neste ato ingresso na sociedade na qualidade de sócios admitidos os(as) senhores(as):

(i) - Márcio Rocha Cataldi, brasileiro, nascido em 08/01/1978, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.896.155-68, portador da Carteira de Identidade nº 50.435.966.6, órgão expedidor SSP/IRGD/SP, residente e domiciliado na Rua José Arzão, nº 85, Bl 2, Apto 118, Centro, CEP 05750-260, São Paulo/SP, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando pela integralização de 6.000.000 (seis milhões de quotas), no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

(ii) - Patrícia dos Santos, brasileira, nascida em 11/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.792.399-75, portadora da Carteira de Identidade nº 2.823.785-4, órgão expedidor SESPDCIGPI/SC, residente e domiciliada na Rua Amaro Agostinho dos Santos, nº 120, Barra da Lagoa, CEP 88.061-455, Florianópolis/SC, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando pela integralização de 6.000.000 (seis milhões de quotas), no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

(iii) - Bernardo João Rachadel Junior, brasileiro, nascido em 25/07/1989, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.348.649-48, portador da Carteira de Identidade nº 5.040.728, órgão expedidor SESP/IGPI/SC, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 1425, Apto 704, Bairro Centro, CEP 88.020-000, Florianópolis/SC, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando pela integralização de 4.000.000 (quatro milhões de quotas), no valor de R\$

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wjczorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

0,01 (um centavo de real) cada uma.

(iv) - Alexandre Martins Luiz, brasileiro, nascido em 18/05/1985, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.966.589-65, portador da Carteira de Identidade nº 4.887.004, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 349, Apto 11, Bairro Centro, CEP 88.015-201, Florianópolis/SC, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando pela integralização de 4.000.000 (quatro milhões de quotas), no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

V - Em razão das modificações introduzidas pelas cláusulas acima, o capital social que era de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil de reais), passa a ser de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) representado por 872.000.000 (oitocentos e setenta e dois milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e vinte) dias, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, modificando a cláusula 6ª do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) representado por 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	800.000.000	91,95	8.000.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,99	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,99	260.000,00
Márcio Rocha Cataldi	6.000.000	0,69	60.000,00
Patricia dos Santos	6.000.000	0,69	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Alexandre Martins Luiz	2.000.000	0,23	20.000,00
Total	870.000.000	100,00	8.700.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Parágrafo 2º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, a direita de preferência aos sócios que queira adquiri-las, formalizando, se realizadas cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.”

VI - Contendo as modificações apontadas, os sócios consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto Social, Duração e Filiais.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de “ASQ Consultoria Empresarial Ltda”, e fará uso do nome de fantasia “ASQ”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede social na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social a: (i) Consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) Franquia de clínicas de Atenção Primária a Saúde; e (xxi) Telemedicina.”

Parágrafo Único – No estabelecimento matriz não será desenvolvida atividades médicas.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades no dia 14 de Abril de 2020, tendo como prazo de duração tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade possui as seguintes filiais:

i) Filial estabelecida na cidade de Florianópolis/SC na Rua Emilio Blum, 131, Sala 406, Centro Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0005-38, NIRE nº 42901290925, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

ii) Filial estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, Edifício Kennedy Towers, 7º andar, Torre A, Bairro Campinas, CEP 88.101-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0004-57, NIRE nº 42901290917, que exerce as atividades de teleatendimento (call center).

iii) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua Blumenau, 64, Edifício Advil Business, Salas 1402, 1403 e 1404, Bairro América, CEP 89.204-248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0007-08, NIRE nº 42901299973 que exerce as atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

iv) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC na Rua Adolfo da Veiga, 2456, Bairro Itinga, CEP 89.235-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0003-79, NIRE nº 42901290909, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wierzkowski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

v) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC na Rua Alvino Boldt, 19, Bairro Aventureiro, CEP 89.225-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0002-95, NIRE nº 42901290895, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise.

vi) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Seme Simão, nº 1840, bairro Granada, CEP 38.410-675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0006-19, NIRE nº 31920013487, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

vii) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Rio Mississipi, nº 1760, Bairro Italia, CEP 38.414-466, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0008-80, NIRE nº 31920017776 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

viii) Filial estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 5º Andar, Conjunto 5F, Edifício Cal Center II, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0009-61, NIRE nº 35920062775 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkowski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de apoio à gestão de saúde; e

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) representado por 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Clímb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	800.000.000	91,95	8.000.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,99	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,99	260.000,00
Márcio Rocha Cataldi	6.000.000	0,69	60.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,69	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Alexandre Martins Luiz	2.000.000	0,23	20.000,00
Total	870.000.000	100,00	8.700.000,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 2º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, a direita de preferência aos sócios que queira adquiri-las, formalizando, se realizadas cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio André Machado Júnior, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, podendo os mesmos assinar em conjunto e isoladamente, autorizado a eles o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE n° 42206138436
CNPJ/MF n° 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO IV

Pró Labore.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Balanço.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Falecimento ou Interdição de Sócio.

Cláusula 12ª – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, prosseguindo com suas atividades normais com os herdeiros ou sucessores legais, cabendo a eles o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal. Não sendo isto possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa gerencial dos negócios, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

Cláusula 13ª – Em caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade por qualquer motivo, terão direito preferencialmente os sócios remanescentes na aquisição de suas quotas, bem como aceitar ou não outro sócio.

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO VII

Declaração de Desimpedimento.

Cláusula 14ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais.

Cláusula 15ª – Fica vedado aos sócios prestar avais, endossos ou outras garantias estranhas à sociedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula 17ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão solucionados com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem juntos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 01 de Dezembro de 2020.

André Machado Júnior

Cláudia Costa Conserva

Márcio Rocha Cataldi

Patrícia dos Santos

Bernardo João Rachadel Junior

Alexandre Martins Luiz

**CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
LAD Capital Gestora de Recursos Ltda
Por Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219823944

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	219823944 - 27/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206138436
CNPJ 36.933.494/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021
SOB N: 20219823944

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219823944

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29882162827 - LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI

Cpf: 94589615568 - MARCIO ROCHA CATALDI

Cpf: 00512886997 - ANDRE MACHADO JUNIOR

Cpf: 94570388604 - CLAUDIA COSTA CONSERVA

Cpf: 00479239975 - PATRICIA DOS SANTOS

Cpf: 04896658965 - ALEXANDRE MARTINS LUIZ

Cpf: 05434864948 - BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219823944 Protocolo 219823944 de 27/01/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340491458118422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Pelo presente instrumento, as partes,

André Machado Júnior, brasileiro, nascido em 02/07/1981, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.128.869-97, portador da Carteira de Identidade nº 3885719, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 163, Bairro Bela Vista, CEP 88.110-170, São José/SC;

Cláudia Costa Conserva, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.703.886-04, portadora da Carteira de Identidade nº M5803010, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Algas, nº 1081, Apto 201, Bairro Jurerê, CEP 88.053-505, Florianópolis/SC;

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, fundo de investimentos existente de acordo com as leis brasileiras, constituído na forma de condomínio fechado, registrado eletronicamente sob o nº 1.508.710 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.068.651/0001-96, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, conjunto 11, Jardim Paulistano - São Paulo/SP, cep 01.452.001, representado pelo Sr. **Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**, brasileiro, nascido em 17/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.544.861-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.821.628-27, com endereço na sede da administradora, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2018 - cj 11. CEP: 01452-001 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP;

Patrícia dos Santos, brasileira, nascida em 11/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.792.399-75, portadora da Carteira de Identidade nº 2.823.785-4, órgão expedidor SESPDCIGPI/SC, residente e domiciliada na Rua Amaro Agostinho dos Santos, nº 120, Barra da Lagoa, CEP 88.061-455, Florianópolis/SC;

Márcio Rocha Cataldi, brasileiro, nascido em 08/01/1978, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.896.155-68, portador da Carteira de Identidade nº 50.435.966.6, órgão expedidor SSP/IRGD/SP, residente e domiciliado na Rua José Arzão, nº 85, Bl 2, Apto 118, Centro, CEP 05750-260, São Paulo/SP;

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00479239975-PATRICIA DOS SANTOS/00756619939-ANDRE NUNES DUARTE/00512886997-ANDRE MACHADO JUNIOR
94589615568-MARCIO ROCHA CATALDI/94570388606-CLAUDIA COSTA CONSERVA/05434864948-BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR
29882162827-LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Bernardo João Rachadel Junior, brasileiro, nascido em 25/07/1989, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.348.649-48, portador da Carteira de Identidade nº 5.040.728, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 1425, Apto 704, Bairro Centro, CEP 88.020-000, Florianópolis/SC;

André Mendes Duarte, nascido em 08/06/1989, solteiro, gestor de tecnologia da informação graduado em Ciências da Computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.566.199-39, portador da Carteira de Identidade nº 3733980, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 263, APTO 201A, CEP 88034-600, Florianópolis/SC.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASQ Consultoria Empresarial Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206138436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - O sócio Márcio Rocha Cataldi, qualificado no preâmbulo, se retira neste ato da sociedade, transferindo de forma onerosa 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, do capital social da sociedade para o sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, já devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo Único O sócio **Márcio Rocha Cataldi**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), declarando, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

II - Os demais sócios declaram abrir mão do direito de aquisição das quotas ora transferidas, conforme cláusulas anteriores.

III - Incluir no objeto social da sociedade a seguinte atividade: ginástica laboral.

Em razão da modificação introduzida pelas cláusulas acima, as cláusulas 3º e 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretário-geral

17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquia de clínicas de atenção primária à saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Cláusula 6ª - O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

III - Contendo as modificações apontadas, os sócios consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO I

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto Social, Duração e Filiais.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de “ASQ Consultoria Empresarial Ltda”, e fará uso do nome de fantasia “ASQ”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede social na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª – A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquias de clínicas de atenção primária à saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Parágrafo Único – No estabelecimento matriz não será desenvolvida atividades médicas.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades no dia 14 de Abril de 2020, tendo como prazo de duração tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade possui as seguintes filiais:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

i) Filial estabelecida na cidade de Florianópolis/SC na Rua Emílio Blum, 131, Sala 406, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0005-38, NIRE nº 42901290925, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

ii) Filial estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, Edifício Kennedy Towers, 7º andar, Torre A, Campinas, CEP 88.101-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0004-57, NIRE nº 42901290917, que exerce as atividades de teleatendimento (call center).

iii) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua Blumenau, 64, Edifício Adville Business, Salas 1402, 1403 e 1404, Bairro América, CEP 89.204-248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0007-08, NIRE nº 42901299973 que exerce as atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

iv) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Seme Simão, nº 1840, bairro Granada, CEP 38.410-675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0006-19, NIRE nº 31920013487, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

v) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Rio Mississippi, nº 1760, Bairro Itália, CEP 38.414-466, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0008-80, NIRE nº 31920017776 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

vi) Filial estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 5º Andar, Conjunto 5F, Edifício Cal Center II, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.494/0009-61, NIRE nº 35920062775 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de apoio à gestão de saúde.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.

Cláusula 6ª – O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 2º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, a direita de preferência aos sócios que queira adquiri-las, formalizando, se realizadas cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 216282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio André Machado Júnior, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, podendo os mesmos assinar em conjunto e isoladamente, autorizado a eles o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAPÍTULO IV

Pró Labore.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Balanço.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Falecimento ou Interdição de Sócio.

Cláusula 12ª – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, prosseguindo com suas atividades normais com os herdeiros ou sucessores legais, cabendo a eles o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

Página 7



17/08/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Não sendo isto possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa gerencial dos negócios, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

Cláusula 13ª – Em caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade por qualquer motivo, terão direito preferencialmente os sócios remanescentes na aquisição de suas quotas, bem como aceitar ou não outro sócio.

**CAPÍTULO VII
Declaração de Desimpedimento.**

Cláusula 14ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais.**

Cláusula 15ª – Fica vedado aos sócios prestar avais, endossos ou outras garantias estranhas à sociedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula 17ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão solucionados com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

E, por estarem juntos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 10 de Abril de 2021.

André Machado Júnior

Cláudia Costa Conserva

Márcio Rocha Cataldi

Patrícia dos Santos Hermes

Bernardo João Rachadel Junior

André Mendes Duarte

**CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
Por Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri.**

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218282931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	218282931 - 13/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206138436
CNPJ 36.933.494/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021
SOB N: 20218282931

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218282931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00479239975 - PATRICIA DOS SANTOS - Assinado em 12/08/2021 às 19:18:32
Cpf: 00512886997 - ANDRE MACHADO JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:17:31
Cpf: 00756619939 - ANDRE MENDES DUARTE - Assinado em 12/08/2021 às 19:19:30
Cpf: 05434864948 - BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:20:18
Cpf: 29882162827 - LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI - Assinado em 13/08/2021 às 10:31:14
Cpf: 94570388604 - CLAUDIA COSTA CONSERVA - Assinado em 12/08/2021 às 19:21:00
Cpf: 94589615568 - MARCIO ROCHA CATALDI - Assinado em 12/08/2021 às 19:22:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

Térmo de Referência

I. Gestão do Paciente Internado

Contratação de Serviços de gestão do paciente internado para as unidades HMI e HUAPA, o qual deverá contemplar a análise da qualidade do atendimento do paciente, com foco na análise das rotinas de cuidado que são adotadas de forma integrada, levando em consideração os custos assistenciais e a pertinência das técnicas adotadas, bem como a transparência no relacionamento dos médicos e demais profissionais da área assistencial com os pacientes.

Deverá efetuar auditorias através de visitas aos pacientes internados, visando analisar a qualidade da assistência de forma evitar as ocorrências de não conformidades e eventos adversos, bem como identificando oportunidades de melhorias para atuação de forma tempestiva, inclusive quanto as condutas técnicas e operacionais, por meio de contatos com o corpo clínico e diretoria da instituição.

A execução do serviço será por demanda, onde a administração das unidades deverá informar a quantidade de prontuários a serem examinados por mês. Todavia, importante ressaltar que o HMI possui volume médio de 876 internações/mês, com tempo médio de internação de 5 dias, enquanto que a HUAPA possui volume médio de 482 internações/mês, com tempo médio de internação de 5,2 dias.

II. Avaliação dos Processos Assistenciais

Consultoria para avaliação dos processos assistenciais das unidades HMI e HUAPA, visando aperfeiçoamento da assertividade da gestão hospitalar, bem como conhecimento das fragilidades e/ou inconformidades existentes e respectivo suporte à tomada de decisão.

A consultoria deverá ser desenvolvida, considerando as etapas de diagnóstico da situação atual, planejamento e execução dos serviços e emissão de relatório final.

O prazo para início e conclusão do serviço é de 90 dias.

III. Valor de Referência HUAPA – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Valor por demanda → R\$ 411,51

Valor processos assistenciais → R\$ 62.300,00

Pedido de cotação - SERVIÇO DE GESTÃO DE PACIENTE INTERNADO

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

6 de janeiro de 2022 15:53

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: contato@saudeconciencia.com.br, contato@carefy.com.br, tmed@tmed.com.br, laura@nr-7comunicacao.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos Interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de gestão de paciente internado, conforme especificações contidas em documento anexo.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 13/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH

 TR - gestão do paciente.pdf
306K

Laura - Dúvidas Termo de Referência

2 mensagens

Emanuelli Silva Carvalho Melo <emanuelli.melo@laura-br.com>
Para: cotacoes.go@igh.org.br

10 de janeiro de 2022 10:54

Bom dia, tudo bem?

Avaliamos o Termo de Referência do processo de cotação abaixo e estamos com algumas dúvidas. Poderia por gentileza indicar o contato da gerência assistencial para esclarecimento?

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Cotações IGH/GO** <cotacoes.go@igh.org.br>

Date: qui., 6 de jan. de 2022 às 15:52

Subject: Pedido de cotação - SERVIÇO DE GESTÃO DE PACIENTE INTERNADO

To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida, Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de gestão de paciente internado, conforme especificações contidas em documento anexo.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 13/01/2022.

Cordialmente,

Gerência de Compras IGH

Emanuelli Melo

Sales Manager

+55 35 99738 6206

  [laura-br.com](https://www.laura-br.com)**Cotações IGH/GO** <cotacoes.go@igh.org.br>

10 de janeiro de 2022 11:33

Para: Emanuelli Silva Carvalho Melo <emanuelli.melo@laura-br.com>

Prezada,

Solicito o registro de pedido de esclarecimento via email, tendo em vista a necessidade de formalização dos atos relacionados ao pedido de cotação, inclusive como meio de garantir a legalidade e impessoalidade em nossos processos internos.

Atenciosamente,

Gerência de Compras IGH

[Texto das mensagens anteriores oculto]